



PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N°. 1.600, de 14 de abril de 2014.

Ratifica o protocolo de intenções para a adesão do Município de Vazante-MG, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência da Região de Patos de Minas-MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VAZANTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado, sem reservas, o protocolo de intenções subscrito pelo Executivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência da Região de Patos de Minas-MG.

Art. 2º. O protocolo de intenções em anexo, sob a forma de associação pública, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.107 de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Estadual nº 18.036 de 12 de janeiro de 2009; objeto da ratificação, é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. As despesas porventura decorrentes da execução desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias vigentes e, se necessário, suplementares, dentro do valor *per capita* pertinente a população do município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Vazante (MG), 14 de abril de 2014.

JOSE BENEDITO DOS REIS CALÇADO
Prefeito Municipal